

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 3.714 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 3.043, Art. 8º e Art. 10 de 18/12/2025, publicada em 19/12/2025 e LDO Nº 3.037, Art. 50 de 30/10/2025, publicada em 31/10/2025.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 856.923,18 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (664)	344	8.423,18
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8.423,18</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.1.014.000</b>	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (627)	000	648.500,00
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.40.00.00.00</b>	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (665)	507	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>848.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>856.923,18</b>


**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 856.923,18 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000	648.500,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	507	200.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	344	8.423,18
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>856.923,18</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 09 de março de 2026.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
PREFEITO DE MARMELEIRO